



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR 93 ANOS**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.037078/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: FLAVIO MARCELO DA SILVA  
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01  
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007  
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

**1.2 - Aderentes:**

Razão Social:FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDAEndereço: SAO CARLOS Número: 2359  
Bairro: CENTRO Município: SAO CARLOS UF: SP CEP:13560-011  
CNPJ/MF nº:59.603.977/0001-46

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

São Carlos/SP

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/10/2024 a 23/11/2024

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/10/2024 a 20/11/2024

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A Promoção "Saúde em primeiro lugar 93 anos" é uma realização da empresa Farmácia Nossa Senhora do Rosário, exclusivamente para os clientes das Farmácias Rosário, válida para pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliados em território nacional, no período de 01/10/2024 a 20/11/2024.

O participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um responsável legal para o recebimento e preenchimento do cupom em seu nome.

Caso os cupons/seladinhos, sejam todos distribuídos antes do término da campanha, a mesma será considerada encerrada.

Para participar desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao receber o cupom/seladinha, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

O cliente, pessoa física, deverá estar cadastrado no Programa Viva Rosário e efetuar compras a cada R\$ 80,00 (oitenta reais) e seus múltiplos, em produtos não medicamentosos, nas Farmácias Rosário, para receber 01 (um) cupom/seladinha, no período de 01/10/2024 a 20/11/2024.

Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 80,00 (oitenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais) não serão acumulados para fins de recebimento do cupom/seladinha.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do cupom/seladinha.

O Participante deverá retirar o cupom/seladinha, onde efetuou a compra, devendo preenchê-lo corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, telefone, e-mail, número do cupom fiscal e endereço da loja, e colocá-lo (s) nas urnas disponíveis nas lojas participantes da promoção, até às 21h do dia 20/11/2024.

A apuração será realizada no dia 23/11/2024, às 15h, na Farmácias Rosário Av. São Carlos, nº 2.359, Centro.

O regulamento completo da promoção estará disponível nas lojas participantes, em local de fácil acesso, e no site [www.promocaorosario.com.br](http://www.promocaorosario.com.br). O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

Simultaneamente estará ocorrendo uma promoção assemelhado a vale-brinde.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/11/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 07:00 a 20/11/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Carlos NÚMERO: 2359 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Carlos UF: SP CEP: 13560-011

LOCAL DA APURAÇÃO: nas dependências da Farmácia Rosário

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-viagem no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	20.000,00	20.000,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e a hora determinada para colocação dos cupons nas urnas em cada unidade da Farmácia Rosário, as mesmas serão lacradas, sendo que todas recolhidas pela Promotora e levadas ao local da apuração. Os cupons serão colocados em um único recipiente, no local da apuração, para que seja retirado aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido, legível e com os dados corretos do participante, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

Serão retirados mais 02 (dois) cupons (cupons reservas), na apuração e guardados em um envelope, caso haja a desclassificação ou a recusa do prêmio pelo contemplado. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vetadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da Farmácia Nossa Senhora do Rosário Ltda, e das empresas envolvidas diretamente nesta promoção, sendo que será disponibilizado pela empresa promotora um terminal eletrônico/planilha no local da apuração, para a devida identificação, no ato da apuração, de pessoas impedidas de participar da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo, será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

Caso a promotora não consiga entrar em contato, após o sorteio, com o contemplado pelo prazo de 72 horas, por motivos de erros nos dados do cadastro, ou não responder nenhum tipo de contato efetivado, o contemplado será desclassificado e outro será contemplado em seu lugar (cupons reservas).

Contemplados que recusarem de receber o prêmio deverão assinar um documento e serão desclassificados, e será sorteado outro participante (cupons reservas).

## 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados da promoção, desde já, autorizam a divulgar ou proceder ao uso de seu nome, imagem, som e voz, seja na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação do resultado da promoção e em qualquer material publicitário, sem qualquer ônus para a promotora do evento, no período Máximo de até 1 (um) ano após o encerramento do evento.

Os contemplados serão comunicados sobre a premiação através de telefone ou e-mail.

## 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertido em dinheiro, e serão entregues aos respectivos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, nas dependências da Farmácia Rosário, localizada na Av. São Carlos, nº 2.359, Centro, São Carlos/SP, sem qualquer ônus ao contemplado.

Sobre o vale-viagem:

- O vale-viagem deverá ser contratado pelo contemplado;
- Incluso apenas destinos NACIONAIS;
- Caso o contemplado defina um destino com valor superior ao ofertado como premiação, os custos excedentes serão de sua própria responsabilidade;
- A promotora não se responsabiliza por custos extras viagem, como seguro, hospedagem, gastos no destino, traslados, etc.;
- O vale viagem terá um prazo de 12 meses a contar da data do sorteio;
- O valor não poderá ser convertido em dinheiro.

Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

Após o sorteio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma Cópia (autenticada) dos seus documentos com foto CPF à Promotora, para que, possam receber o prêmio.

No caso de o Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu

inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção e o regulamento serão divulgados nas lojas da Farmácia Rosário. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído.

O material gráfico da promoção (banners, outdoors, etc) terão a seguinte informação: Consulte regulamento e Certificado de autorização no site [www.promocaorosario.com.br](http://www.promocaorosario.com.br).

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de Defesa do consumidor.

Os órgãos de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON da localidade do participante.

O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretroatável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. O participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca dos participantes, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações da SPA/ME.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2024 às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RXG.DQG.KDJ